



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGESP
SEÇÃO DE INGRESSO E ESTÁGIOS – SIE**

DECLARAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO

NOME:	CPF:
CARGO EFETIVO:	LOTAÇÃO:

Declaro, para fins de investidura no cargo acima mencionado, em consonância com a legislação vigente, notadamente, o disposto nos incisos XVI, XVII e §10 do artigo 37 da Constituição Federal, Decreto 10.223/2020, o §5º do artigo 13 e inciso X do artigo 117, ambos da Lei nº 8.112/1990, que:

1. Ocupa outro cargo, emprego ou função pública?

() **NÃO**

() **SIM** (especificar)

ÓRGÃO:	REGIME DE TRABALHO:
--------	---------------------

CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO: HORÁRIO DE TRABALHO: CARGA HORÁRIA SEMANAL:

Caso ocupe outro cargo, emprego ou função pública, recebe concomitantemente auxílio alimentação?

() **NÃO**

() **SIM** (especificar)

ÓRGÃO:	CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO:
--------	---------------------------

2. Recebe proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal?

() **NÃO**

() **SIM** (especificar)

ÓRGÃO:	CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO:
--------	---------------------------

3. Participa de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exerce o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário?

() **NÃO**

() **SIM** (especificar) _____

Estou ciente da proibição prevista no inciso X do artigo 117 da Lei nº 8.112/1990 e de que ao assumir cargo público federal devo deixar de participar de gerência ou administração de sociedade privada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Comprometo-me a comprovar a regularização dessa situação no prazo improrrogável de dez dias, contados da data subscrita neste formulário.

4. Recebe pensão decorrente dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal ou decorrente da Lei 8.112?

() **NÃO**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGESP
SEÇÃO DE INGRESSO E ESTÁGIOS – SIE**

() **SIM** (especificar)

ÓRGÃO:

REGIME PREVIDENCIÁRIO:

DATA DA INSTITUIÇÃO:

VALORES MENSAIS:

TIPO:

Comprometo-me em comunicar ao TRT da 4ª Região qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional atinente à acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, ou de percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da CF.

Estou ciente de que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita constitui crime previsto no art. 299 do Código Penal e está sujeito às sanções administrativas, na forma do art. 133 da Lei nº 8.112/90.

5. DECLARO para os devidos fins não ter sido condenado(a) às penalidades previstas no artigo 137 e seu parágrafo único da Lei nº 8.112/90.

Art. 137. A demissão ou a destituição de cargo em comissão, por infringência do art. 117, incisos IX e XI, incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo público federal, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. Não poderá retornar ao serviço público federal o servidor que for demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência do art. 132, incisos I, IV, VIII, X e XI.

Art. 117. Ao servidor é proibido:

IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;

Art. 132. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

I – crime contra a administração pública;

IV – improbidade administrativa;

VIII – aplicação irregular de dinheiros públicos;

X – lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional;

XI – corrupção;

Em ____ / ____ / ____

Assinatura do(a) Servidor(a)